



COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Minuta TR - clipping de notícias

SEI 0009156-38.2025.6.27.8000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços contínuos de CLIPPING E MONITORAMENTO DE NOTICIÁRIO INFORMATIVO sobre a Justiça Eleitoral do Maranhão, veiculados em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e portais eletrônicos de notícias, incluindo blogs, bem como em veículos de grande circulação nacional, conforme especificações e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de serviços de clipping – mídias impressa, televisiva, radiofônica e digital – de matérias informativas de interesse da Justiça Eleitoral publicados nos meios de comunicação estabelecidos no Maranhão e suas respectivas programações jornalísticas locais e nacionais, assim como jornais de grande circulação nacional (Folha de SP, O Globo, Estadão, Valor Econômico e Correio Braziliense), revistas de circulação nacional (Veja, Época, Istoé e Carta Capital), cuja lista não é exaustiva.

1.1.2. O monitoramento de jornais impressos, rádio, televisão e internet abrange as cidades de São Luís, Imperatriz, Açailândia, Balsas, Santa Inês, Bacabal, Caxias, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra e Chapadinha e online em todo o estado do Maranhão.

1.1.3. No âmbito nacional, o *clipping eletrônico* inclui a edição digital de jornais, revistas, televisões abertas e fechadas.

1.1.4. Rádio e televisão via streaming: captação de áudios e vídeos transmitidos pelas emissoras de rádio e tv via streaming sem exigência da instalação de base de gravação por parte da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa mitigar riscos à imagem institucional, garantindo que a Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional (COIMC) e a Alta Administração tenham ciência e monitoramento em tempo real das notícias veiculadas pela mídia de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). Este acompanhamento imediato é imprescindível para a tomada de providências cabíveis, como a divulgação de esclarecimentos rápidos à imprensa e a publicação de notas nas plataformas digitais da instituição (intranet, internet e redes sociais), especialmente em

situações de conteúdo negativo ou de potencial impacto institucional. Para tanto, faz-se necessário o monitoramento de mídias, o que deve ser entendido como o acompanhamento, a coleta, a seleção e a entrega em tempo real de informações jornalísticas (matérias, notas e reportagens) veiculadas em diversos canais (impresso, rádio, TV e digital) que sejam de interesse da Justiça Eleitoral.

2.2. Adicionalmente, esta contratação se alinha diretamente aos Macrodesafios definidos no **Planejamento Estratégico do TRE-MA**, que são fundamentais para a missão desta Justiça Especializada, em especial:

- “**Garantia dos Direitos de Cidadania**”: A comunicação célere e precisa assegura que o cidadão seja informado sobre seus direitos e deveres eleitorais, evitando a desinformação;
- “**Fortalecimento da Relação Interinstitucional do Judiciário com a Sociedade**”: O monitoramento contínuo da imagem institucional é essencial para o diálogo transparente e para a atuação proativa da Justiça Eleitoral junto à sociedade e à imprensa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de conteúdo jornalístico (**clipping eletrônico**). A execução será em regime ininterrupto (24/7), com a finalidade de identificar, coletar e classificar as notícias veiculadas que envolvam o TRE-MA. O serviço deve mapear os veículos de comunicação estratégicos e se configura como um instrumento indispensável para o **acompanhamento em tempo real das atividades e para o embasamento das decisões** relacionadas à comunicação e à atuação do Tribunal em nível estadual e nacional.”

3.2. O objeto desta contratação se enquadra na definição de **serviços contínuos** prevista no art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a gestão da imagem institucional constitui necessidade permanente do TRE-MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

4.1.2. Caberá à COIMC realizar **Prova de Conceito (POC)** para avaliação da capacidade técnica, tecnológica e operacional da solução de monitoramento de mídias oferecida. A participação na POC é **obrigatória** e será realizada mediante cronograma a ser definido pelo TRE-MA, sendo fator eliminatório na fase de julgamento.

4.1.3. **Objetivos da POC:** A POC é uma demonstração prática que visa garantir que a tecnologia da proponente (rastreamento, coleta, indexação) é, de fato, robusta e capaz de encontrar e processar as informações relevantes com alta acurácia (poucos ruídos) e abrangência (sem perdas), validando o serviço de monitoramento de mídias. Permite medir a agilidade e o desempenho do serviço, verificando o tempo real entre a publicação da notícia e a sua entrega ao órgão. A adoção desta medida visa **mitigar os riscos de uma contratação falha ou que não se adapte às necessidades específicas do órgão**, conforme previsto no Art. 38, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. VISTORIA TÉCNICA

4.2.1. O TRE-MA, por meio da COIMC, poderá solicitar à LICITANTE a realização de vistorias técnicas em suas dependências (físicas ou remotas, se aplicável à tecnologia em nuvem), para avaliação da capacidade técnica e operacional e, se for o caso, confirmar a veracidade da declaração de prestação do serviço.

4.2.2. A vistoria se baseará na avaliação da disponibilidade e adequação de mão de obra, equipamentos e tecnologia disponíveis para a realização ininterrupta do serviço de monitoramento e *clipping* em cada tipo de mídia, em conformidade com o Contrato e as exigências deste Termo de Referência. A LICITANTE deve aceitar a realização de vistorias em suas dependências quando solicitada pelo TRE-MA.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado. A subcontratação é vedada em razão da natureza do serviço, que envolve o acompanhamento de informações estratégicas da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E INSTITUCIONAL

4.4.1. Preferência por soluções digitais e automatizadas, reduzindo o consumo de papel, energia e insumos físicos, mediante o uso de plataformas online para coleta, armazenamento e envio de informações.

4.4.2. Utilização de softwares em nuvem (cloud computing), que otimizem recursos tecnológicos e reduzam a necessidade de infraestrutura física local, promovendo eficiência energética.

4.4.3. Evitar impressão de relatórios, privilegiando a disponibilização dos resultados por meio eletrônico (intranet, e-mail institucional ou sistemas de gestão de comunicação).

4.4.4. Priorizar empresas que cumpram a legislação trabalhista e promovam condições dignas de trabalho, em especial no que se refere à jornada, remuneração e saúde ocupacional de profissionais de comunicação.

4.4.5. Incentivar a contratação de empresas que adotem políticas de diversidade, equidade de gênero e inclusão social, reforçando o compromisso institucional do TRE-MA com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5, 8 e 10).

4.4.6. Garantir acessibilidade comunicacional nos produtos entregues, incluindo compatibilidade com leitores de tela e adequação de formatos para pessoas com deficiência.

4.5. ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL

4.5.1. A empresa contratada deve prover de mão-de-obra e equipamentos necessários para garantir a clipagem solicitada, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.5.2 A empresa deverá ainda possuir e manter, durante o período de execução do contrato, escritório para atendimento do CONTRATANTE, nas cidades de São Luís e Imperatriz, e base de gravação em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês e Timon, com as instalações, equipamentos e tecnologia compatíveis com o serviço, para imediata

disponibilização das informações monitoradas. A comprovação da disponibilidade das estruturas deverá ser feita junto à fiscalização antes do início dos serviços.

4.5.3. A empresa deve possuir as instalações, equipamentos, tecnologia e quadro de pessoal compatível com os serviços a serem executados, para imediato e pronto atendimento da execução dos serviços.

4.5.4. Esta exigência se fundamenta na necessidade de garantir:

- **Pronto Atendimento e Suporte Técnico:** Capacidade de intervenção logística imediata em caso de falhas de comunicação ou necessidade de ajustes pontuais no *tracking* de mídias locais.
- **Conhecimento Geográfico e Social:** Domínio das particularidades do cenário midiático maranhense, essencial para o adequado rastreamento e indexação das notícias.

5. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem o custo estimado total de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos, obtido mediante pesquisa junto a outros órgãos da Administração Pública, Painel de Preços e consulta a fornecedores, conforme exigido pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela Portaria TRE-MA 205/2023.

| ITEM | QT | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO (5 anos) |
|------------------------------------|----|-----------------------|----------------------|-------------------------------|
| Serviço de Monitoramento de Mídias | 12 | R\$ 8.016,66 | R\$ 96.200,00 | R\$ 481.000,00 |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.2. A prestação dos serviços terá início no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a emissão da Ordem de Serviço pela COIMC.

5.1.3. A Empresa disponibilizará relatórios e gráficos, qualitativos e quantitativos da exposição nas mídias. Também será produzido relatório de mensuração e valoração, incluindo a avaliação do retorno em espaço e tempo das notícias publicadas.

5.1.4. Monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, de notícias de interesse do TRE-MA, em nível regional e nacional, em veículos de comunicação que venham a tratar de assunto referente à Justiça Eleitoral;

5.1.5. Disponibilização diária das notícias por e-mail à Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional (COIMC). O clipping deve ser enviado para o e-mail coimc@tre-majus.br, da seguinte forma:

5.1.6. Jornais, revistas, além de *sites* e *blogs* na internet: as imagens notícias, em sua formatação original, devem ser enviadas em um único arquivo em PDF. No material deve constar cabeçalho contendo o nome do veículo, página e coluna onde foi veiculado;

5.1.7. TV e Rádio: sinopse das notícias citando a fonte, horário e o canal/emissora

5.1.8. A contratada deverá informar à COIMC, por telefone ou *whatsapp* (número a ser definido), em até 24 horas da veiculação, as matérias referentes à Justiça Eleitoral;

5.1.9. A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela COIMC, *link* em nuvem com clipping impresso ou televisivo de matéria específica em até 24h após a solicitação;

5.1.10. A contratada deve fornecer mensalmente em PDF conteúdo completo do clipping do mês, com identificação por assunto, até 5 dias após o encerramento do mês;

5.1.11 A contratada fornecerá mensalmente, em até 5 dias após o encerramento do mês, relatório de acompanhamento das notícias do TRE-MA - Análise Midiática- com as seguintes descrições:

A) Quantidade total de inserções de matérias positivas, neutras e negativas;

Ex:

| Mídia | Positiva | Neutra | Negativa | Total |
|-------------|----------|--------|----------|-------|
| Impressa | 2 | 2 | 0 | 4 |
| Televisiva | 3 | 1 | 2 | 6 |
| Radiofônica | 2 | 3 | 2 | 7 |
| Digital | 2 | 1 | 2 | 5 |

B) Quantidade de inserções em cada veículo impresso, televisivo, radiofônico e internet;

Ex:

| Jornal Impresso | Positiva | Neutra | Negativa | Total |
|----------------------|----------|--------|----------|-------|
| O Estado do Maranhão | 2 | 2 | 0 | 4 |
| O Imparcial | 3 | 1 | 2 | 6 |

| | | | | |
|----------------|---|---|---|---|
| Jornal Pequeno | 2 | 3 | 2 | 7 |
| Blog Marrapá | 1 | 1 | 1 | 3 |

C) Análise, por veículo, das matérias geradas pelo TRE e as espontâneas (geradas por terceiros). Cabe ao TRE informar através de e-mail todas as matérias produzidas por esta Assessoria.

Ex:

| Mídia | Gerada | Espontânea |
|-------------|--------|------------|
| Impressa | 9 | 4 |
| Televisiva | 12 | 13 |
| Radiofônica | 4 | 6 |
| Digital | 4 | 5 |

5.1.12. Relatório de todas as matérias veiculadas em cada mídia indicando a data, assunto, descrição do assunto, abordagem (positiva, neutra ou negativa), emissora, programa e página onde foi veiculada.

5.1.13. Quadro simplificado dos programas televisivos, radiofônicos e dos sites da internet onde foram veiculadas as matérias quantificadas. Para facilitar, esta informação deverá ser fornecida por emissora.

Ex:

| RÁDIO Mirante AM | Positiva | Neutra | Negativa | Total |
|---------------------|----------|--------|----------|-------|
| Acorda Maranhão | 5 | 3 | 1 | 9 |
| Ponto Final | 3 | 2 | 0 | 5 |

| | | | | |
|--------------------|---|---|---|---|
| Jornal do Maranhão | 2 | 1 | 0 | 3 |
|--------------------|---|---|---|---|

*Nota: Todos os quantitativos totais elencados deverão ser demonstrados, ainda, através de gráficos na forma de pizza e barras, no que diz respeito ao total de inserções e à abordagem (positiva, neutra e negativa), além de seus valores em reais estimados serem enviados por planilha do excel para conhecimento.

5.1.14. A COIMC do Tribunal Regional do Maranhão se responsabilizará pela disponibilização do *clipping* na intranet do TRE-MA, utilizando programa específico para acesso e consulta.

5.1.15. A Empresa deve fazer o monitoramento em todos e quaisquer meios regional e nacional que venham a tratar de assunto referente à Justiça Eleitoral:

5.2. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.2.1. As notícias deverão ser enviadas por e-mail à COIMC, diariamente, para o e-mail coimc@tre-majus.br, além de ser disponibilizado em página da web da empresa contratada;

5.2.2. A Contratada deverá encaminhar ao TRE-MA, junto com a fatura mensal de prestação do serviço e certidões negativas, análise midiática e planilha de valores com a compilação dos últimos 30 (trinta) dias das notícias clipadas, até 5 (cinco) dias após encerramento do mês;

5.2.3. Os serviços de *clipping* somente serão definitivamente recebidos, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal, após a verificação de cumprimento de todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de direitos autorais exigidos por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico.
- b) No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar ao TRE-MA a comprovação de licença de uso ou de pagamento de direitos autorais com os jornais e periódicos que os exigem (tais como, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, entre outros), sob pena de aplicação de penalidades.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) A contratada deverá iniciar a execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TRE-MA, cujas reclamações e pedidos se obriga a atender;
- f) Executar o serviço de acordo com as especificações deste termo de referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados;
- g) Atendimento e Suporte Técnico:

- Suporte Geral/Administrativo: Atender a qualquer chamado do TRE-MA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, devendo solucionar pendências em até 72 (setenta e duas) horas, no máximo.
 - Suporte Crítico: Para falhas sistêmicas que comprometam o alerta imediato ou o monitoramento essencial, o prazo de atendimento/suporte será especificado na Matriz de Requisitos e Critérios de Desempenho.
- h) Disponibilizar equipe de suporte que atenda à execução dos serviços durante o período normal e em casos de emergência;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições jurídicas e qualificações técnicas exigidas;
- j) Realizar monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, das notícias de interesse do TRE-MA em todos os veículos de comunicação que veiculem matéria de interesse da Justiça Eleitoral;
- k) A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela COIMC, *link* em nuvem com clipping impresso ou televisivo de matéria específica, em até 24h após a solicitação do material;
- l) A contratada deve fornecer mensalmente *link* em nuvem com o conteúdo completo do clipping do mês e relatório de acompanhamento das notícias do TRE-MA - Análise Midiática, com identificação por assunto, em até 5 (cinco) dias após encerramento do mês mais a planilha de valores das matérias veiculadas;
- m) Comprovar a disponibilidade de infraestrutura operacional (seja sede própria, filial ou base de gravação) no estado do Maranhão e nos municípios chave indicados neste Termo de Referência.
- n) Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.
- o) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- p) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições, informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados;
- c) Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;
- d) Prestar, de forma **oportuna e tempestiva**, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- e) Notificar formalmente, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades no curso de execução do contrato, **assegurando o contraditório e a ampla defesa**, e aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital, em conformidade com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de Gestor e/ou Fiscal do Contrato, membros do seu quadro de pessoal, especialmente designados para tanto, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Efetuar o pagamento da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

5.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

5.5.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

5.5.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 5.5.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 5.5.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 5.5.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

5.5.3. Multa:

5.5.3.1. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia, em casos de atrasos de até **2 dias** no início da execução dos serviços e na correção de falhas.

5.5.3.2. Após decorridas **20 (vinte) dias** sem que a Contratada tenha cumprido a obrigação assumida ou apresentado justificativas aceitas pela Administração, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e aplicação de multa de até 15% sobre o valor total do contrato;

5.5.3.3. Caso a Contratada não regularize a documentação entregue anexa à nota fiscal no prazo concedido pela Contratante, será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

5.5.3.4. Multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material ao TRE-MA ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua;

5.5.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.5.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

5.5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.5.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

5.5.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

5.5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.5.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação as servidoras Amanda Borges Mouzinho, telefone 2107 8760, e-mail amanda.mouzinho@tre-majus.br, como Fiscal Titular do Contrato, e como Fiscal Substituto Danielle de Oliveira Cavaignac, telefone 2107 8747, e-mail danielle@tre-majus.br, ambas lotadas na Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional;

6.2. A Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.4. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp) informado pela CONTRATADA.

6.4.1. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado na Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional- COIMC, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto da fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto

às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada por escrito para providenciar a devida regularização, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inérgia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

7.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.8. As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será processada por Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 6º, XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Será vencedora do certame a licitante que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência e oferecer o MENOR PREÇO para o item, sendo a adjudicação realizada também por item.

8.3. A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos serviços ofertados, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução dos mesmos.

8.4. Requisitos de qualificação técnica:

8.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido serviços compatíveis, em quantidade e qualidade, de forma satisfatória, com os que estão especificados neste Termo de Referência.

8.5. Requisitos de qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.5.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

8.5.2.. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

8.5.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

10. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a sua publicação no PNCP, podendo ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que demonstrado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

10.2. O contrato poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze meses) e o índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORDINÁRIO / AÇÃO JULGAMENTO DE CAUSAS / COIMC (COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL / ADM APOIO / APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL - 33.90.39 PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS

Documento assinado digitalmente
AMANDA BORGES MOUZINHO
Data: 18/12/2025 16:52:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

São Luís - MA, 10 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Amanda Borges Mouzinho

Chefe da Seção de Comunicação Institucional